



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 935/13)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Avenida Paraná, S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a empresa **Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, com sede no Bairro Industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio gerente senhor **Ivo Ferla** portador do CI/RG nº 1.277914 SSP PR e CPF nº 335.018.159-72, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, no Município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Lote nº 10-A-3, com área 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área Industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
- b) 01(um) barracão industrial, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado sobre o imóvel descrito na letra “a”, cede os bens em regime de comodato, para o funcionamento de uma indústria moveleira.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Os bens ficarão vinculados à atividade citada na cláusula primeira, e ainda, com o objetivo de gerar emprego e renda, não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão dos bens ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa beneficiada com o incentivo desta lei ficará responsável pela guarda e conservação dos bens ora cedidos, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 935/13, de 10/12/13.

CLÁUSULA QUARTA –

A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

CLÁUSULA QUINTA –

A empresa beneficiada com o incentivo deste comodato, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

CLÁUSULA SEXTA.

A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município dos imóveis descrito no artigo 1º desta Lei.

- a) Uso exclusivo para a atividade moveleira;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) Permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) Desenvolver atividade moveleira mantendo em seu quadro no mínimo 03(três) empregos com registro.
- e) Manter as despesas de manutenção e conserto dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou fazer uso do bem que não atenda a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término a empresa beneficiada, com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução do bem descrito na Cláusula Primeira deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, apresentando o estado de conservação do mesmo.

CLÁUSULA NONA –

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.



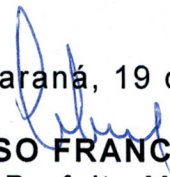
ESTADO DO PARANÁ

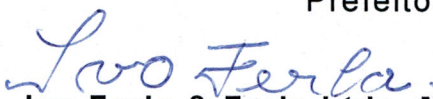
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.


Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Lote nº 10-A-3, com área 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área Industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
- b) 01(um) barracão industrial, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado sobre o imóvel descrito na letra "a", cede os bens em regime de comodato, para o funcionamento moveleiro.

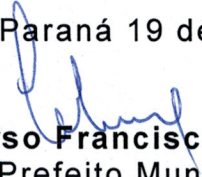
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME

PRAZO: 10 (dez) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 935/13

Três Barras do Paraná 19 de dezembro de 2013.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1462/16

Data 29/06/16

SÚMULA. Altera o artigo 5º da Lei nº 935/13, de 10/12/13, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato, lote urbano e barracão industrial, para a empresa **Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

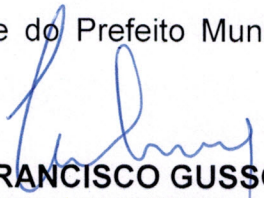
Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 935/13, de 10/12/13, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato, lote urbano e barracão industrial, para a **empresa Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME** passa a ter a seguinte redação.

.....**Art. 5º.** O Contrato de Comodato, deste que atendidas às exigências da Lei nº 935/13 de 10/12/13, será de 20 (vinte) anos.

Art. 2º- Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 935/13 de 10/12/13.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO ADITIVO AO COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 935/13 E 1462/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Avenida Paraná, S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a empresa **Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, com sede no Bairro Industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio gerente senhor **Ivo Ferla** portador do CI/RG nº 1.277914 SSP PR e CPF nº 335.018.159-72, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, no Município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, firmam o presente termo aditivo ao comodato mediante as seguintes cláusulas

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica definido que o Contrato de Comodato, firmado em 19 de dezembro de 2013, deste que atendidas às exigências da Lei n 935/13 de 10/12/13, será de 20 (vinte) anos.

CLAUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais disposições do contrato de comodato celebrado em 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.



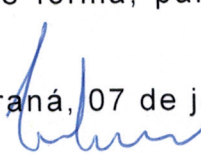
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMODATO

OBJETO: Fica definido que o Contrato de Comodato, firmado em 19 de dezembro de 2013, deste que atendidas às exigências da Lei n 935/13 de 10/12/13, será de 20 (vinte) anos.

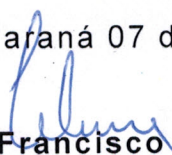
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME

PRAZO: 20 (vinte) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 935/13 e 1462/16

Três Barras do Paraná 07 de julho de 2016.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Cantagalo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VACAR
PARALÍSE FARMACIA Nº 01011-PMC
Município de Cantagalo - Paraná

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS

Considera: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.728.000/0001-01, e sua Unidade Executiva, que, para ser representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Antônio Rangelini;

Considera nº 174-13
Considera: S. P. O. LENDREIROS SERVICOS MEDICOS RANGELINI ME inscrita no CNPJ nº 18.845.176/0001-01;

Assinatura: 08 de julho de 2016.
Pelo: Prefeito de Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Cantagalo

DECRETO Nº 886/2016
SÚMULA: Nomeia servidores nomeados em Concurso Público Municipal para o cargo de Fiscal Municipal de Arrecadação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em virtude de aprovação no Concurso Público, mediante Edital de Concurso nº 001/2015 de 24 de Junho de 2015, para atuar como Fiscal Municipal de Arrecadação, nos termos da Lei nº 4.972/2015 e suas alterações, na seguinte relação:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA
ROSELIANE DE SOUZA PEREIRA	1ª	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
ROSELIANE DE SOUZA PEREIRA	2ª	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
ROSELIANE DE SOUZA PEREIRA	3ª	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
ROSELIANE DE SOUZA PEREIRA	4ª	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
ROSELIANE DE SOUZA PEREIRA	5ª	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 08 de julho de 2016.

Renato Antônio Rangelini
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro - 2016				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Página 1				
Lei/Ato nº 177 - Decreto nº 72/2016 de 30/08/2016	Escopo	Nº	Ano	
Autorização: 152 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	473	2015	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	5.000,00	5.000,00	
Despesa				
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Acréscimo		5.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura			
08.244.0008.2029 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1600 00714 FAMILIA PARANAENSE				
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Anulação		5.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura			
08.244.0008.2030 AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS COM FAMILIAS				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1970 00714 FAMILIA PARANAENSE				
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00	5.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00	5.000,00
Elaborado por: FRANK, no versão 554.p				
07/07/2016 10:03:33				

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 253/16
Data 07/07/16

SÚMULA: Implanta benefício de aposentadoria para a senhora Maria Anna Pin Brochez, e das outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A DECISÃO CONSTANTE DOS AUTOS Nº 0001700-38.2013.8.16.0005.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o benefício de aposentadoria para a senhora Maria Anna Pin Brochez, portadora do CIPO nº 1.383.296 e CPF nº 014.989.909-24, em virtude da decisão constante dos autos de nº 0001700-38.2013.8.16.0005.

§ 1º - O valor a ser pago será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Plano Nacional do Magistério, ou seja, o valor de R\$ 1.067,50 (um mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 2º - O valor acima será reajustado sempre nas mesmas datas e índices constantes aos profissionais do magistério.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016
PROCESSO Nº 62/2016

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços para implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Programa Adolescentes Paranaenses, conforme Plano de Aplicação, constante do Convênio 042/2014-FIA, para desenvolver atividades atinentes na área Social do Município, de acordo com o Anexo I-A.

DATA DE ABERTURA: 22/07/16; **HORÁRIO:** 09:30 horas; **LOCAL:** Departamento de Licitações - Paço Municipal.

A integral do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 12/07/16 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLICAÇÃO: 07/07/16.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
PROCESSO Nº 63/2016

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a aquisição de brinquedos didáticos que serão destinados ao Círculo Aniqui, conforme termo de compromisso PAR Nº 201306174, de acordo com o Anexo I-A.

DATA DE ABERTURA: 22/07/16; **HORÁRIO:** 14:00 horas; **LOCAL:** Departamento de Licitações - Paço Municipal.

A integral do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 12/07/16 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLICAÇÃO: 07/07/16.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
PROCESSO Nº 64/2016

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição de Equipamentos e Mobiliários que serão destinados ao Círculo Sinto de Criança, conforme padrão FNDE - Termo de compromisso PAR Nº 201405176, de acordo com o Anexo I-A.

DATA DE ABERTURA: 22/07/16; **HORÁRIO:** 15:30 horas; **LOCAL:** Departamento de Licitações - Paço Municipal.

A integral do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 12/07/16 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLICAÇÃO: 07/07/16.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMODATO

OBJETO: Fica definido que o Contrato de Comodato, firmado em 19 de dezembro de 2013, deste que atendidas as exigências da Lei nº 930/13 de 10/12/13, será de 20 (vinte) anos.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ivo Faria & Faria Ltda. ME

PRazo: 20 (vinte) anos.

VALOR: Sem valor.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 935/13 e 1462/16

Três Barras do Paraná 07 de julho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 253/16
Data 06/07/16

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da comissão de apoio para a realização de Licitações na modalidade de Pregão promovidos pelo Município de Três Barras do Paraná, e das outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor Jonathan de Castro Dallagnol, portador do CIPO nº 4.891.047-4 e CPF nº 077.320.629-11, como pregoeiro das licitações na modalidade de Pregão promovidas pelo Município no exercício de 2016, a partir desta data.

Art. 2º. Ficam igualmente nomeados os senhores Fernando Luiz Mello, portador do CIPO nº 8.852.462-9 e CPF nº 056.517.299-42 e Edilson Glássi, portador do CIPO nº 4.395.882-4 e CPF nº 620.047.799-20, como membros da comissão de apoio.

Art. 3º. O prazo de validade e vigência deste Decreto expira em 31/12/16.

Art. 4º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

Jorge Lima de Oliveira
Del. Designado

Marcio Monich
Oficial Substituto

Magaly Monich
Juramentada Port. 15/96

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

"LOTEAMENTO ALVORADA - I"

O BEL JORGE LIMA DE OLIVEIRA, AGENTE DELEGADO DA SERVENTIA DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER, aos interessados, que foi protocolizado sob nº 127.892, às fls. 113 do Livro 1-S, os documentos referentes ao projeto de "LOTEAMENTO ALVORADA - I", situado no quadro urbano do Município de Laranjeiras do Sul-PR, do imóvel matriculado sob nº 32.397, com a área de 17.596,00m², localizado no lote nº05 da subdivisão do quinhão nº10 do Bloco nº04 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, no Município de Laranjeiras do Sul-PR, de propriedade do CEZAR AUGUSTO SAVISKI e ELIZIANE SANTINI SAVISKI, cujo loteamento foi aprovado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº035/2016 em 25/05/2016, pela Prefeita Municipal em exercício SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº65.766/79.

A área do loteamento está assim caracterizada:
Área de lotes, sendo 541,10m² = ut. Pública 10.821,11m² = 61,50%
Área de vias públicas..... 6.254,89m² = 35,55%
Área de domínio da BR-277 520,00m² = 2,96%
Total das áreas..... 17.596,00m² = 100,00%
Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul - PR, 05 de julho de 2016.

JORGE LIMA DE OLIVEIRA
AGENTE DELEGADO

MAPA
"LOTEAMENTO ALVORADA I"

LARANJEIRAS DO SUL, 05 DE JULHO DE 2.016.

JORGE LIMA DE OLIVEIRA
AGENTE DELEGADO

"Quem lê aprende
E VIVE MAIS FELIZ,
escreve bem e
PENSA NO QUE DIZ!"

Correio
DO POVO DO PARANÁ